

Operadora deve encaminhar dados via E-protocolo

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) informa que as operadoras têm até o próximo dia 20 de agosto para enviar as informações de divulgação do Índice de Desempenho da Saúde Suplementar (IDSS) ano-base 2019 em seus portais, em cumprimento ao art. 21-A da RN 386/2015, conforme requerido no [Ofício-Circular nº 03/2021/GEEIQ/DIRAD-DIDES/DIDES](#), disponibilizado no módulo de avisos do E-protocolo.

Conforme orientado nesse ofício, a operadora deve encaminhar, via [E-protocolo](#), o link (endereço de internet) para acesso direto às informações disponibilizadas em seu portal e a petição (arquivo em formato pdf), contendo a imagem capturada da tela (printscreen) onde constam tais dados. O processo administrativo é o 33910.023431/2021-73.

As operadoras que não tiveram o IDSS ano-base 2019 divulgado pela ANS não precisam cumprir com essa obrigação.

**Fonte:** [ANS](#), em 27.07.2021.